

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO	3
EDITAIS	3
CCZ.....	3
FINANÇAS.....	4
LICITAÇÕES	6
RECURSOS HUMANOS.....	6
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	7
SECRETARIA	7
PORTARIAS	7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 89/2022

“Concede aposentadoria à servidora Senhora LUCIANA RODRIGUES PEIXOTO”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora LUCIANA RODRIGUES PEIXOTO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 497/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2023 à servidora Senhora LUCIANA RODRIGUES PEIXOTO, RG nº 222614791, matrícula 26510, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 90/2022

“Concede aposentadoria à servidora Senhora LUCIA HELENA POMERANZI LEDESMA”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora LUCIA HELENA POMERANZI LEDESMA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 498/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2023 à servidora Senhora LUCIA HELENA POMERANZI LEDESMA, RG nº 17.496.702-0, matrícula 37070, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 91/2022

“Concede aposentadoria à servidora Senhora EDIRLENE BONARETI LORETTE”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora EDIRLENE BONARETI LORETTE é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 499/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2023 à servidora Senhora EDIRLENE BONARETI LORETTE, RG nº 18.133.151-2, matrícula 31023, cargo PROFESSOR ENSINO INFANTIL, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "a" combinado com §5º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 92/2022

"Concede aposentadoria à servidora Senhora MARIA ELISA JOAO DE LUCA"

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARIA ELISA JOAO DE LUCA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 501/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2023 à servidora Senhora MARIA ELISA JOAO DE LUCA, RG nº 18024018-3, matrícula 32403, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "a" combinado com §5º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 93/2022

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor JOAO BATISTA VICENTE SOBRINHO"

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOAO BATISTA VICENTE SOBRINHO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 502/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2023 ao servidor Senhor JOAO BATISTA VICENTE SOBRINHO, RG nº 18.512.252, matrícula 9088, cargo ATENDENTE DE ENFERMAGEM, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 94/2022

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor MARIO ADILSON DE MORAIS"

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor MARIO ADILSON DE MORAIS é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 513/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2023 ao servidor Senhor MARIO ADILSON DE MORAIS, RG nº 20.493.889-2, matrícula 6944, cargo ADJUNTO ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 95/2022

"Concede pensão ao dependente do servidor Senhor NELSON VANZELLA"



JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor NELSON VANZELLA era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 533/2022, referente à solicitação de pensão por morte por ROSALINA DIAS DE CARVALHO VANZELLA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 20/10/2022 ao cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora ROSALINA DIAS DE CARVALHO VANZELLA, portador do RG nº 25.304.368-2 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 005, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público 001/2018, com fundamento no Art. 37, Inciso II, da CF/1988"

LUÍS CARLOS DOMICIANO,
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público 001/2018, com fundamento no Art. 37, Inciso II, da CF/1988

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27.09.2022).

CONCURSO PÚBLICO N º 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de **Técnico Legislativo**, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 - centro, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 11.5 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo.

TÉCNICO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
10º	ANA MARTA DA SILVA RODRIGUES	21659672 SSP/SP

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/12/2022).



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01-33.30.30.50	242	TORCIDA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COM. EIRELI	AUSÍLIO DE BANDERAS E LAÇOS DE FITA P/ PLENÁRIO	581,40	30 DIAS
02.02.01-33.91.97.00	243	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. S/BOVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTIT. DE PREV. NOVEMBRO	23.428,36	DIÁRIOS
02.02.01-33.91.97.00	244	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. S/BOVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTIT. DE PREV. NOVEMBRO	1750,95	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.30.15	245	M/F COSTA PALACIOS	AUSÍLIO DE MEDICAMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO	627,20	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.39.95	246	J/C DA SILVA S/UL LTDA	PARTE DE SERV. DE DEPÓSITOS DE FLORES DE PORTO	165,00	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.30.17	249	J/C DA SILVA S/UL LTDA	AUSÍLIO DE FONTE P/ REPARO RELOJO DE PORTO	171,00	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.30.15	252	MÍNIMO DETALHE PRESENTEZ E DECOR. LTDA-ME	AUSÍLIO DE ARRANJOS FLORAS P/ SESSÕES SÓLIDES	526,30	DIÁRIOS
02.02.01-33.91.97.00	263	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. S/BOVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTIT. DE PREV. DEZEMBRO	32.115,13	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.39.95	264	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	SERV. DE MANUTENÇÃO NA REDE DA CÂMARA	655,00	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.30.16	265	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AUSÍLIO DE MATERIAIS PARA USO NO PLENÁRIO	8,00	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.30.17	266	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AUSÍLIO DE MATERIAIS P/ MANUT. COMPUTADORES	98,00	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.33.79	267	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	PARTE DE CONTRATO CESTAS-ALMOÇOS - DEZEMBRO	770,44	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.33.53	268	KLEBER JAVASSIANI ARTIGOS - MEI	SERV. DE FOTOGRAFIA P/ SESSÃO SÓLIDES - SETEMBRO	430,00	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.36.99	269	MARCELO APARECIDO LEMCINI MAZZI	DIÁRIO DE ED. HIGIENIZADORAS E P. PRESIDENTES	4.800,00	DIÁRIOS
02.02.01-31.90.13.02	270	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS	CONTRIB. PREV. S/CPA - MARÇO/2022 A PARCEL. MAZZI	960,00	DIÁRIOS
02.02.01-33.90.30.15	272	CID COPREA DE MELO - ME	AUSÍLIO DE FLORES P/ HIGIENIZAÇÃO	500,00	DIÁRIOS
				R\$66.534,70	

JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 15P190.256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAIS

CCZ

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 34902/22 – Daniela Aparecida Jerônimo.
Rua Sebastião Benedito da Silva, 110, Vila Brasil – São João da Boa Vista/SP,

Em 20/12/2022, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1413/AF, referente ao AIPM nº 4462/AD.

Publique-se.

Proc. 34903/22 – João Paulo Bento
Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06, Centro – São João da Boa Vista/SP,



Em 20/12/2022, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1412/AF, referente ao AIPM nº 4463/AD.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 26 de dezembro de 2022.

Fernando Cesar Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

FINANÇAS

São João da Boa Vista, 23 de dezembro de 2022.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº: 008/2.022

INTERESSADOS: CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS
ASSUNTO: INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA e COBRANÇA AMIGÁVEL

O Departamento de Finanças da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, através de seu Setor de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 106, DE 23/12/1.997, que instituiu o "CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", vem, de acordo com os termos de seu artigo 22 **COMUNICAR / NOTIFICAR** por meio de edital, aos contribuintes que constam na relação em anexo e a todos que possa interessar, que os débitos oriundos de seus respectivos processos administrativos, abaixo relacionados, foram inscritos em dívida ativa do município em conformidade com o § 1º, do artigo 58.

Em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, para interposição de recurso administrativo em 1ª Instância contra o lançamento, o qual deverá ser formalizado e protocolado no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 hrs., Fone (19) 3634-1024.

No intuito de promover a cobrança amigável desses débitos, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 58, os mesmos poderão ser quitados e/ou parcelados, observando o disposto no artigo 71, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

A quitação dos débitos inscritos e/ou parcelamento dos mesmos, deverão ser feitos de forma presencial direto no Setor de Dívida Ativa/Tributação, situados na Rua Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016, mediante apresentação de documento pessoal e do imóvel.

Expirado esse prazo, caso não ocorra a quitação e/ou parcelamento desses débitos inscritos em dívida ativa, as CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA serão enviadas a Procuradoria Geral do Município (jurídico), para os procedimentos de execução fiscal mediante cobrança judicial.

O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos não-tributários até a publicação do presente Edital no J.O.M. e que porventura ainda conste na relação, favor comparecer no local acima munido das guias de arrecadação com seus respectivos

comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro.

Nº DE ORDEM / NOME DO INTERESSADO / CADASTRO DO IMÓVEL-INSCRIÇÃO MUNICIPAL-CNPJ-CPF / NATUREZA DO TRIBUTO / DEPARTAMENTO-SETOR / VALOR ORIGINAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO / ANO

1 / Alonso Moreno Filho / 093.427.548-30 / AIPM nº 4451-22 Série AD / Departamento de Municipal de Saúde – Centro de Controle de Zoonoses / R\$ 500,00 / 8712 / 2.022

2 / Aparecida Barzagli / 13.40.15.1 / AIIM nº 08-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 188,38 / 9735 / 2.022

3 / Arlete Roza Falavigna Nogueira – Jonathan Oswaldo Mancini de Oliveira / 6.80.362.1 / AIIM nº 07-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 188,38 / 9230 / 2.022

4 / Arlete Roza Falavigna Nogueira – Jonathan Oswaldo Mancini de Oliveira / 6.80.364.1 / AIIM nº 215-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 963,04 / 9233 / 2.022

5 / Associação Amor Doando Amor / 45.911.754/0001-31 / AIPM nº 4837-22 Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 5.000,00 / 31822 / 2.022

6 / Construtora e Incorporadora Delaroli Ltda / 30.37.130.1 / AIIM nº 213-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 16.210,12 / 10439 / 2.022

7 / Cristiano de Carvalho Braga / 26.106.401.1 / AIIM nº 198-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 10.166,18 / 9565 / 2.022

8 / Drogaria Gransul Ltda EPP / Antigo 340497 – Novo 977 / AIPM nº 4822-22 Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 1.250,00 / 2781 / 2.022

9 / Edmur Baptista Domingues – Ana Cristina Colabardini / 21.63.8.1 / AIIM nº 206-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 624,00 / 10292 / 2.022

10 / Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50.23.31.1 / AIIM nº 216-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 416,00 / 9340 / 2.022

11 / Heloísa de Fátima Previeiro / 40.16.24.1 / AIIM nº 202-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 624,00 / 9240 / 2.022

12 / J & S Informática Ltda EPP / 28.7.24.1 / AIIM nº 06-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 188,38 / 8999 / 2.022

13 / Jeferson Soares Leocadio / 11.91.50.1 / AIPM nº 4453-22 Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Centro de Controle de Zoonoses / R\$ 300,00 / 10663 / 2.022

14 / João Batista Zanetti / 21.64.54.1 / AIIM nº 187-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 624,00 / 9743 / 2.022

15 / João Paulo Bento / 1.39.73.1 / AIPM nº 4400-22 Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Centro de Controle de Zoonoses / R\$ 3.600,74 / 6026 / 2.022

16 / João Paulo Bento / 1.39.73.1 / AIPM nº 4455-22 Série AD /

Departamento Municipal de Saúde – Centro de Controle de Zoonoses / R\$ 3.842,23 / 12264 / 2.022

17 / José Dias Cano / 580.818.528-91 / AIIM nº 06-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 500,00 / 6002 / 2.022

18 / Leonardo Duarte Picchi / 34.26.6.1 / AIIM nº 107-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 624,00 / 14024 / 2.021

19 / Lucia Helena Braganhole Gonçalves ME / 20342 / AIPM nº 4813-22 Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 250,00 / 404 / 2.022

20 / Luis Carlos Evaristo / 12.93.30.1 / AIIM nº 24-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 8617 / 2.022

21 / Luzia Lusiane Pereira / 29.45.15.1 / AIIM nº 183-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 434,72 / 16054 / 2.021

22 / Manoel Inácio Carneiro Junior / 33.18.14.1 / AIIM nº 277-21 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 475,00 / 17308 / 2.021

23 / Marcio de Oliveira / 29520 / AIIM nº 1411-22 / Departamento de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 749,87 / 12105 / 2.022

24 / Maria Aparecida de Oliveira Estevam / 11.90.70.1 / AIIM nº 32-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 8835 / 2.022

25 / Maria Aparecida Trigo Medeiros / 11.6.54.1 / AIIM nº 29-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 8831 / 2.022

26 / Maria Cristina Zanetti Sarmento / 3.67.41.1 / AIIM nº 01-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 1.842,69 / 10599 / 2.022

27 / Matheus Perucchetti Orru / 34.8.13.1 / AIIM nº 178-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 624,00 / 8845 / 2.022

28 / Paulo Roberto Sibin (Espólio) / 37.11.180.1 / AIIM nº 175-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 640,64 / 8846 / 2.022

29 / PKI São João Empreendimentos Imobiliários Ltda / 29.57.17.1 / AIIM nº 12-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 961,22 / 7833 / 2.022

30 / PKI São João Empreendimentos Imobiliários Ltda / 29.51.14.1 / AIIM nº 195-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 762,73 / 10433 / 2.022

31 / Quiles & Ciacco Ltda ME / Antigo 341105 – Novo 1585 / AIPM nº 4814-22 Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 250,00 / 407 / 2.022

32 / Rita de Cassia Oliveira Costa / 27.17.11.1 / AIIM nº 18-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 6677 / 2.022

33 / Romildo Mendes / 24.15.100.1 / AIIM nº 01-21 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 581,90 / 5486 / 2.021

34 / Sérgio Masirevic Junior / 21.64.46.1 / AIIM nº 108-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 624,00 / 4713 / 2.019

35 / Valdeir Missassi / 7.128.14.1 / AIIM nº 02-21 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 581,90 / 5743 / 2.022

36 / Walter Calabrez Junior / 34.28.3.1 / AIIM nº 150-22 / Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Seção de Fiscalização Ambiental / R\$ 624,00 / 10601 / 2.022

37 / Wanderbeto de O. Carvalho ME / 21751 / AIPM nº 4819-22 Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 350,00 / 1948 / 2.022

PUBLIQUE-SE

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

MARIANA DOTA AULICINIO
Chefe do Setor de Dívida Ativa

Processo: 33400/2022

Daniel dos Santos Oliveira
CPF/CNPJ: 304.307.658-35
Rua Carlos Gomes, 258 - Centro
São João da Boa Vista

Recurso referente ao AIIM nº 1417 através do Processo 10762/2022, foi INDEFERIDO.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Fiscalização de Tributos

EMPRESAS COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA:

Razão social: DROGARIA MANTIQUEIRA LTDA ME
CMC: 2062
CNPJ: 00.144.512/0001-21
Bloqueio conforme processo: 37371/2022
Data do Bloqueio: 27/12/2022

Departamento de Finanças
Fiscalização de Tributos

Razão Social: FELICE GOURMET – RESTAURANTE E EVENTOS
LTDA EPP

Endereço: Rua General Osório nº 163 - Centro

Atividade: RESTAURANTE E SERVIÇO DE BUFET PARA
EVENTOS

CNPJ 14.245.904/0001-91

CMC 16939

Bloqueio de inscrição conf. Lei 657/2001

Processo 4895/2019.

Setor de Fiscalização Tributária

Contribuinte: Jackeline Balbino de Souza
Endereço: Rua Gabriel Ferreira nº 110 – Centro
Atividade: Comércio Varej. Artigos Esportivos e Artigos de Viagem
Suspensão de Atividades conforme Lei 657/2001.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE PORTA-PALLETS, PALETES DE PLÁSTICO E EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OC Nº 863900801002022OC00229

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/01/2023 às 09h00min.

PROCESSO ADM. N.º 36522/22

CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONSULTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna pública a presente Chamada Pública visando a consulta de preços para contratação, em caráter emergencial (Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93), de Serviços de Limpeza Pública.

As interessadas deverão apresentar os envelopes de habilitação e proposta em envelopes devidamente lacrados até às 16hs do dia 29/12/2022, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº313, Centro.

Os arquivos já se encontram disponíveis no site www.saojoao.sp.gov.br.

Izabela Silva Ferreira
Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2021 DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2021, para o cargo de Diretor de Escola, conforme abaixo relacionado, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

DIRETOR DE ESCOLA

CLAS.NOME	RG
28º NIVALDO REZENDE FRANCISCO	MG 10.163.826

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (27/12/2022).

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. 03/01/2023 – Reunião para comprovação prévia de requisitos do Edital de Abertura para investidura no cargo (tempo de exercício de magistério e suporte pedagógico) e escolha das unidades escolares APENAS PARA OS APTOS.

- Horário: 14:00 – Diretor de Escola

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. O candidato deverá comparecer à reunião, munido da documentação exigida para comprovação de requisitos, conforme item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021 e Anexo IV da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.3. A comprovação de tempo a que se referem os itens acima deverá ser emitida em documento oficial da unidade escolar ou órgão público, carimbado e assinado, preferencialmente, contendo o tempo de exercício especificado em anos.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) – Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. A posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos, à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Santo André:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021
- Via original do(s) comprovante(s) do tempo de serviço exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021, assinada(s) e carimbada(s)
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos

menores de 05 anos

- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)

- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

- Ficha cadastral entregue no dia 03/01/2023, devidamente preenchida.

- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art.96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, publicamos abaixo a relação das Autoridades Sanitárias da Vigilância em Saúde do Trabalhador do município investidos de funções fiscalizadoras:

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Nome: Edna de Fátima Medeiros Neves
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN/SP: 427254

Nome: Lucimara dos Santos Bordan
Cargo: Técnica de Segurança do Trabalho
Registro nº SP 0153850

São João da Boa Vista, 30 de dezembro de 2022
Edna de Fátima Medeiros Neves
VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (VISAT)

SECRETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.098, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.022

O Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Engenheiros JEAN LUCAS DE MORAES, Engenheiro Civil/CREA-SP 5069.98217-0, MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil/CREA-SP 5070.25782-7 e

LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil/CREA-SP 5070.74528-2, para elaborarem laudo de avaliação do imóvel situado a Rua Doutor Teófilo de Andrade nº 869 – Centro, área do terreno 1.608,88, Matrícula nº 51.943, Cadastro Municipal nº 03.023.0291.001, São João da Boa Vista/SP. Referente ao Processo nº 11484/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (27.12.2022).

ROBERTO CAMPOS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 16.099, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.022

O Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Fiscal Ambiental, a partir de 24 de dezembro de 2022, o servidor Sr. JOÃO PEDRO PENHA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/12/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (27.12.2022).

ROBERTO CAMPOS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 16.103, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.022

O Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Lilian Aparecida Bernardes Figueira Viana, em 19/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Diretor de Escola, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. NIVALDO REZENDE FRANCISCO, portador do RG: MG 10.163.826, classificado em 28º lugar no concurso público nº 01/2021.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (27.12.2022).

ROBERTO CAMPOS

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 16.104, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.022

O Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. MARCOS CELESTE, portador do RG: 43.552.739-3, aprovado no concurso público nº 01/2021, para o cargo de Diretor de Escola, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.014 de 17 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de dezembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 16.014 de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (27.12.2022).

ROBERTO CAMPOS
Prefeito Municipal em exercício
